

DIH EM TEMPOS DE COVID-19

Debitadas após anos de enfrentamentos, destruição, erosão dos serviços básicos e deslocamento, as pessoas que vivem em meio de conflitos armados agora enfrentam uma ameaça particularmente potente, representada pela COVID-19. Com muitas populações dependendo da ajuda humanitária para sobreviver, não podemos esquecer que o Direito Internacional Humanitário (DIH) fornece salvaguardas cruciais para as pessoas afetadas por conflitos armados – mesmo durante uma pandemia.

OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE PRECISAM DA SUA SOLIDARIEDADE E RESPEITO, NÃO DE ESTIGMA.



PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

É necessário contar com estabelecimentos de saúde bem equipados e com pessoal adequado para prestar cuidados em larga escala, como foi claramente demonstrado pelo surto de COVID-19. O pessoal médico, as unidades de saúde e os meios de transporte devem ser protegidos contra ataques durante os conflitos.

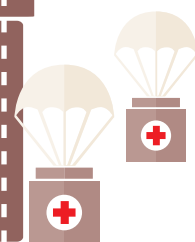
A HIGIENE DAS MÃOS É IMPORTANTE PARA EVITAR A PROPAGAÇÃO DA INFECÇÃO, POR ISSO É FUNDAMENTAL QUE O ABASTECIMENTO DE ÁGUA NÃO SEJA AFETADO DURANTE UMA CRISE.



ABASTECIMENTO DE ÁGUA

As redes de água, incluindo as instalações de saneamento e distribuição, são protegidas contra ataques durante os conflitos, já que são indispensáveis para a sobrevivência da população civil.

É UM DIREITO DAS POPULAÇÕES CIVIS AFETADAS POR CONFLITOS ARMADOS TER AS SUAS NECESSIDADES BÁSICAS ATENDIDAS.



AJUDA HUMANITÁRIA

Enquanto os Estados tomam medidas para conter a propagação do vírus, será crítico garantir que a ajuda humanitária chegue às populações vulneráveis e que os trabalhadores humanitários possam continuar ajudando os mais necessitados.

A PROTEÇÃO DOS FERIDOS E DOENTES FOI O PRINCÍPIO FUNDADOR DA PRIMEIRA CONVENÇÃO DE GENEVRA, E PERMANECE TÃO RELEVANTE QUANTO ANTES.



PESSOAS ESPECIFICAMENTE EM RISCO

É essencial garantir que os idosos, as pessoas com deficiências, aqueles que têm condições médicas pré-existentes e um sistema imunológico enfraquecido não sejam descuidados. Sua idade ou condição física podem dificultar a adesão às medidas preventivas de saúde, colocando-os em maior risco de infecção.

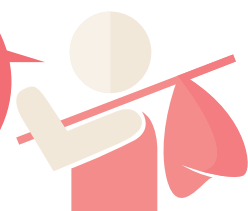
O DIH REQUER QUE A SAÚDE E HIGIENE DOS DETIDOS SEJAM GARANTIDAS, E QUE OS DETIDOS DOENTES RECEBAM A ASSISTÊNCIA MÉDICA E A ATENÇÃO NECESSÁRIAS.



DETIDOS

Os centros de detenção que estão superlotados, ou que carecem de infraestrutura adequada de saneamento e ventilação, representam um sério desafio para evitar a propagação de doenças infecciosas como a COVID-19. É aconselhável que os centros de detenção realizem testes aos recém-chegados, instalem estações de lavagem de mãos e criem salas de isolamento.

O DIH EXIGE QUE TODOS OS CIVIS TENHAM ACESSO À ASSISTÊNCIA À SAÚDE SEM DISCRIMINAÇÃO.



PESSOAS INTERNAMENTE DESLOCADAS, MIGRANTES, REQUERENTES DE ASILO E REFUGIADOS

Todos os civis estão protegidos contra os efeitos das hostilidades armadas e a privação de liberdade arbitrária. Isso se aplica de igual forma a pessoas internamente deslocadas, migrantes, requerentes de asilo e refugiados, que estão particularmente expostos aos surtos de COVID-19, dadas as suas duras condições de vida.

DEVEM SER TOMADAS AS MEDIDAS ADEQUADAS PARA QUE O ACESSO DAS CRIANÇAS À EDUCAÇÃO NÃO SEJA INTERROMPIDO, MESMO QUANDO ESTÃO EM CASA.



CRIANÇAS E EDUCAÇÃO

O DIH contém regras que exigem que as partes envolvidas nos conflitos facilitem o acesso à educação. No entanto, muitas escolas foram fechadas temporariamente devido à pandemia. Embora seja uma medida preventiva importante, ela coloca uma pressão adicional na continuidade da educação, em especial em áreas de conflito armado.